

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA
VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E
QUATRO**

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil e quatro, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara e os senhores Vereadores João António Abrantes Caldeira, Helena Maria Freire Paixão, João Miguel Amaro Marques, Leonardo Manuel Valido Maia, Agostinho Petronilho Simão e Jorge Manuel Barata de Queiroz Soares, Vereadores, comigo, Carlos António Russo Lebre, Assistente Administrativo Especialista.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Ordem de Trabalhos

Ao abrigo do artigo sexagésimo terceiro da lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração que lhe foi dada pela lei número cinco A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e das competências que lhe estão conferidas, o senhor Presidente convocou, por Edital de quinze de Junho do corrente mês, a presente reunião, com a seguinte ORDEM DE TRABALHOS:

**PONTO ÚNICO – PROPOSTA DE REGULAMENTO REFERENTE A SUBSÍDIOS E APOIOS A
CONCEDER ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS, DESPORTIVAS
E DE CARÁCTER SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS**

Proposta de Metodologia

Intervio em primeiro lugar o senhor Presidente para submeter à consideração do executivo a proposta de metodologia a seguir na discussão e aprovação da presente matéria, de acordo até com aquilo que já havia previa e verbalmente acordado em anterior reunião de Câmara, sugerindo dessa forma que se procedesse a uma apresentação sintetizada da proposta em apreço por parte do senhor Vereador João Marques, enquanto responsável do pelouro, seguindo-se uma intervenção de cada eleito também ela genérica, seguindo-se por fim uma discussão na especialidade artigo por artigo, após o que terminada a discussão se fará a discussão na globalidade do documento, lembrando ainda o senhor Presidente que o documento em questão, depois de aprovado, será submetido a discussão pública, após o que voltará a reunião de Câmara, sendo por último submetido a aprovação da Assembleia Municipal.

Usou depois da palavra o senhor Vereador João Marques para referir que o assunto em questão tem sido amplamente discutido, tornando-se de alguma forma fastidioso voltar a descrever todo o historial deste processo que é conhecido de toda a Vereação, inclusive por parte dos eleitos do MCPM, uma vez que o senhor Vereador Maia teve reuniões com o próprio, no âmbito do Grupo de Trabalho que produziu a proposta que hoje aqui se submete à discussão de todo o Executivo.

Disse no entanto pretender-se no fundamental, através da presente proposta de Regulamento, sistematizar critérios e normas que tem sido seguidas na Câmara, não existindo da sua parte quaisquer questões complementares a colocar relativamente à proposta que é apresentada.

Por último disse ainda pretender-se com a presente proposta de Regulamento criar um mecanismo que permita evitar a introdução de sucessivas alterações ao mesmo, definindo normas gerais de funcionamento e revendo anualmente os valores que se mostrarem passíveis de ajustamento, por forma a agilizar as suas funcionalidades.

Em intervenção seguinte o senhor Vereador Queiroz apresentou, em nome dos Vereadores do MCPM, o documento do seguinte teor, intitulado "Princípios legais e éticos sobre o projecto de regulamento de apoio às instituições sem fins lucrativos apresentados pelos Vereadores da CMMN eleitos pelo Movimento Cívico Pró Montemor":

"CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 - Fez parte integrante do programa eleitoral do Movimento Cívico Pró Montemor às eleições de Dezembro de 2001 o compromisso público de elaboração de regulamento para os apoios municipais, a realizar com a participação das Instituições sem fins lucrativos, de forma a dotar o Município e a sociedade civil de um instrumento democrático que garantisse o apoio objectivo, isento e transparente a todas as Instituições que pela sua acção positiva contribuem para o desenvolvimento do concelho e da região.

O MCPM através dos seus representantes na Vereação requereu o agendamento do assunto ainda no 1º semestre de 2002. Em Julho de 2002 foi aprovada por unanimidade uma proposta de constituição de um grupo de trabalho e uma metodologia que concluísse o processo de discussão e aprovação do regulamento até final de Outubro de 2002. A maioria não respeitou as decisões camarárias e dois anos depois um projecto vem à Câmara Municipal para análise em reunião extraordinária convocada para 15 de Junho de 2004. Os Vereadores eleitos pelo MCPM procuraram dar, em todos os momentos, o seu contributo para que tivéssemos em Montemor-o-Novo um regulamento credível do ponto de vista cívico e político e tecnicamente concebido com correcção.

2 – Convém contextualizar e enquadrar alguns problemas que se prendem com a qualidade da democracia, não evitando o seu debate público.

Em primeiro lugar a ausência de regras transparentes e a discricionariedade no comportamento político para com os cidadãos e Instituições, viola a natureza e as regras de um Estado de Direito Democrático, cria desigualdades de tratamento, fomenta o clientelismo e o compadrio, minando a própria democracia e tornando-a mais fraca ao limitar ou excluir capacidades individuais e colectivas. O método "da gaveta" é sobejamente conhecido em várias gestões permitindo que nunca cheguem ao conhecimento e deliberação do órgão legítimo para decidir, a Câmara Municipal pedidos de apoio de Associações.

O controlo e condicionamento da sociedade civil verifica-se também através de agentes políticos colocados nos órgãos sociais das Instituições. A lei em vigor permite que Governantes, Presidentes de Câmara e de Juntas de Freguesia, Vereadores e dirigentes da administração pública ocupem em simultâneo cargos públicos, associativos e privados, o que cria as condições para a promiscuidade de interesses dando origem a tantos, tristes e pouco dignos casos que se conhecem no País. Alguns poderes políticos procuram garantir a sua perpetuação através dessas "relações especiais".

O movimento associativo é, até ao momento, uma construção retórica de determinado imaginário partidário, uma vez que as associações não têm a nível nacional ou local organização representativa independente, autónoma e actuante ou qualquer plataforma programática comum ou reivindicativa em relação aos poderes quanto à salvaguarda dos seus direitos e condições de desenvolvimento. Assim se compreende que na discussão de um regulamento municipal não possa haver representação do dito "movimento associativo" uma vez que este não existe.

O MCPM considera que o País terá dificuldades acrescidas em desenvolver-se se não for banido da vida pública o clima de limitação e condicionamento das liberdades associativas e individuais, nomeadamente de expressão, se mantiver uma cidadania politicamente vigiada e controlada, com Associações ainda muito dependentes pedindo subsídios e apoios a um poder político paternalista que premeia ou penaliza sem critérios claros e objectivos e que apesar das aparências e pseudo-formalidades invocadas não passam de meros jogos estratégicos de natureza político-partidária local.

A atribuição de dinheiros públicos, edifícios, equipamentos e meios, a celebração de protocolos de forma não regulamentada e sem regras claras criam as condições para o aparecimento e desenvolvimento de fenómenos negativos que degradam a vida social e desacreditam a política como actividade cívica elevada.

As experiências em países mais desenvolvidos indicam a correlação íntima entre os níveis de desenvolvimento social e bem-estar individual com o livre exercício da iniciativa associativa e da cidadania.

A sociedade democrática é dinâmica, plural, heterogénea e não pode ser concebida de forma totalitária de acordo com modelos ideológicos dogmáticos. Um sistema democrático cria as condições de desenvolvimento através do estímulo à iniciativa diversa e à participação cívica, constrói com correcção regras claras aceites por todos os intervenientes, agentes políticos e cidadãos.

O MCPM está disponível para colaborar com todos os partidos políticos e Instituições locais sem fins lucrativos para melhorar a democracia local e dotar Montemor-o-Novo de instrumentos de gestão

democrática que promovam a participação cívica e assegurem o rigor e a igualdade no tratamento de Instituições e cidadãos. O regulamento dos apoios municipais às Instituições sem fins lucrativos, se elaborado com correcção cívica e técnica poderá ser um importante instrumento ao serviço do desenvolvimento da sociedade montemorense e do próprio concelho.

O acordo entre forças políticas será importante, mas ela só poderá obter-se se assentar em princípios democráticos e constitucionais para o MCPM essenciais, a saber:

- O respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e Instituições decorrentes da Constituição e demais legislação complementar.
- O respeito pela natureza pública da Câmara Municipal, ao serviço de todas as Instituições e cidadãos.
- O respeito rigoroso pela personalidade jurídica e autonomia de cada Instituição.
- O acto livre e expresse de candidatura das Instituições aos apoios municipais, com definição clara de regras de procedimentos e o direito a uma análise processual correcta e transparente, com acesso por parte das entidades aos documentos e o direito à informação atempada e à reclamação nos prazos legais.
- A obrigatoriedade de conhecimento por parte da Câmara Municipal de todos os pedidos de apoio entrados nos serviços, considerando a competência legal exclusiva da Câmara Municipal para deliberar em matéria de apoios às Instituições.
- A existência de regulamento dos apoios municipais às Instituições sem fins lucrativos, integrando princípios de isenção, objectividade de critérios e processos, afastando a ambiguidade e qualquer tentativa de desvirtuamento das suas finalidades democráticas.
- A obrigatoriedade da audição e participação das Instituições na discussão do regulamento antes da sua aprovação pelos órgãos competentes.

2 - ANÁLISE DO REGULAMENTO PROPOSTO.

O MCPM considera que o projecto de regulamento apresentado na reunião de 15 de Junho de 2004 possui uma base útil de trabalho sendo um ponto de partida aceitável para a discussão na autarquia. Contudo da análise mais atenta suscita várias questões que a não serem resolvidas poderão pôr em causa o próprio objectivo inicial da proposta: criar um instrumento de gestão isento e transparente para regulamentação atribuição dos apoios municipais às Instituições sem fins lucrativos, aceite por todas as forças políticas e as Instituições. O regulamento tem de ser rigoroso nos conceitos, transparente quanto aos procedimentos e não pode integrar elementos que propiciem a discricionariedade e o desvio aos objectivos que o justificaram.

Explicita-se:

2.1 O título não expressa com precisão o âmbito e objectivos do regulamento. Deverá designar-se por Proposta de Regulamento dos Apoios Municipais às Instituições sem fins lucrativos.

2.1 Os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos estão consignados na Constituição da República Portuguesa. O Poder local e as leis que o regem decorrem do texto constitucional pelo que um regulamento municipal deve não só fazer-lhe expressa referência como pautar todos conteúdos no respeito pelas normas constitucionais. A introduzir no artigo 1º.

Conforme determina a lei terá de constar no regulamento a obrigatoriedade de apresentação de todos os pedidos de apoio em reunião camarária, para deliberação favorável ou não, acompanhados do respectivo processo correctamente instruído e pareceres técnicos fundamentados. A introduzir no artigo 2º, criando um ponto 2.

2.2 – Em vários artigos Os termos utilizados como “Associações” e “Colectividades” (poder-se-iam referir também “grupos”, “clubes”, “agregações, etc.”) resultam de linguagem corrente e significam exactamente a mesma coisa pelo que se propõe como título por precisão terminológica o uso da designação Instituições sem fins lucrativos, que decorre da natureza associativa, personalidade jurídica e finalidades não lucrativas.

TIPOLOGIA DOS APOIOS

2.3 – A designação “Projectos específicos” do artigo 12º é um termo vago e impreciso. Este termo “específico” é empregue ao longo do texto regulamento, não favorece a compreensão e acentua a ambiguidade. Os apoios económicos em espécie confundem-se com outros apoios. O termo “parceria” engloba toda e qualquer relação de cooperação entre partes não fazendo neste âmbito qualquer sentido e nada acrescentando.

PROTOCOLOS:

É um dos pontos críticos e área onde já acontecem frequentes violações ao dever de isenção e equidistância da gestão pública e onde ocorrem desigualdades no tratamento das Instituições.

2.4 - O conteúdo do artigo 13º é pouco claro e em nossa opinião ilegal pelas seguintes razões:

- Não explica porque as Instituições referidas têm particulares "especificidade" que obrigam a protocolos "específicos", dado que todas as outras Instituições também possuem especificidade. Razões de natureza económico-financeira não podem ser invocadas porque muitas associações culturais e desportivas possuem receitas próprias, não só de quotizações, mas também de venda de bilhetes, de produtos e serviços, da exploração de bares e publicidade, possuem pessoal contratado (professores, treinadores, administrativos, auxiliares de limpeza, ...) e recebem apoios nacionais e comunitários. A diferença associativa fundamental está na natureza, se têm ou não fins lucrativos.

- Existem várias Associações do concelho com protocolos já assinados e que não integram os grupos referidos no mencionado artigo. Por outro lado são também atribuídos pela Câmara subsídios extraordinários e ordinários a Associações que integram o grupo descrito pelo artigo 13º.

- A obrigatoriedade de protocolo para algumas Instituições levanta preocupações sobre uma eventual utilização política e sem regras destes protocolos, permitindo que tudo se faça de forma não transparente e em violação das normas constitucionais e da legislação autárquica. Casos paradigmáticos ocorridos já neste mandato representaram acções graves e ilegítimas, claramente demonstrativos de como a utilização da figura dos "protocolos" podem ser usados como instrumentos de pressão e condicionamento dos direitos e liberdades cívicas.

- O regulamento não explicita como são elaborados os protocolos e em que condições são apresentadas à Câmara. O artigo 35º acentua todas as preocupações pela definição confusa que faz dos mesmos afirmando que se destinam a "projectos específicos" e mais ainda que "justifiquem um acordo formal". Mais alguns serão propostos "pelos serviços para desenvolvimento de áreas específicas". Encontramos já no território da confusão e ausência de transparência.

2.5 - O artigo 15º permite por exemplo a atribuição de subsídio ordinário a associações de natureza corporativa como as associações de classe, isto é os sindicatos, e impede o seu acesso aos mesmos apoios a associações de desenvolvimento local, de protecção civil ou de defesa do ambiente. É um absurdo normativo ilógico e injustificado e claramente discriminatório para algumas Instituições.

Na alínea g) do artigo 15º não se entende o que significa "situação regularizada com a Câmara Municipal".

2.6 - O artigo 18º remete para a Câmara a deliberação anual sobre os factores de ponderação que assim serão regularmente alterados, o que significa que as regras fundamentais em que assenta a apresentação de candidaturas são instáveis não conhecendo uma das partes interessadas, as associações, o que irá suceder no próprio ano ou no seguinte em relação aos factores de ponderação a explicitar.

2.7 - Define-se no artigo 19º uma comissão de análise apenas para os subsídios ordinários, sem referir como é constituída (vereadores? técnicos? personalidades externas?). Não é feita a quantificação ou percentagem relativa dos factores, nem o valor financeiro para cada ponto.

2.8 - No capítulo IV pretende-se englobar em "apoio a projectos específicos" várias situações já conhecidas, mas ao nomeá-las no texto sem abertura para outras situações que possam ocorrer o que não permitirá considerar novas situações. O texto não define como são avaliados os "projectos específicos", quais os parâmetros de avaliação nem quem os avalia. O artigo 33º obriga prazos às Instituições mas não obriga prazos de resposta da Câmara Municipal, o que poderá inviabilizar propostas pelo decorrer do tempo.

2.9 - No capítulo VI o termo parceria não faz sentido, nem sequer está definido ou contemplado em qualquer artigo.

2.10 - No artigo 35º as diferenças entre protocolos e contratos-programas são pouco claras, vagas e indefinidas. Não explica as regras de como são avaliados fazendo depender de uma genérica "vontade" das partes envolvidas.

2.11 - No artigo 48º não está definido a que materiais se refere, conforme é feito no artigo seguinte.

Várias imprecisões de terminologia (objectos/projecto na pág7) e de ortografia deverão ser corrigidos."

Intervio em seguida o senhor Presidente para dizer que o Programa Eleitoral que a CDU apresentou e foi sufragado pelos Montemorenses inclui como uma das suas prioridades o reforço do apoio e da dinâmica da intensa actividade associativa existente no concelho, aliás na sequência do trabalho que foi desenvolvido pelas anteriores Câmaras de maioria CDU e que é reconhecido. Neste âmbito, a CDU e os seus eleitos não

abdicam dos princípios de isenção, de transparência, de tratamento igual e universal de todas as associações, de respeito mútuo e pela autonomia das instituições, entre outros, que são a base da política municipal da CDU para esta área.

Não aceitarão privilegiar alguma associação em desfavor de outras e reiteram as posições que sobre esta matéria têm defendido, não aceitando as acusações que os Vereadores do MCPM têm produzido a tal respeito e que, de alguma forma, o documento apresentado retoma. Contudo e apesar da carga política que tal discussão vem trazendo, a CDU admite discutir este documento nos moldes e com os contornos em que este processo tem evoluído e que são conhecidos de todos.

Recordou o mesmo autarca ter sido inicialmente colocado um primeiro prazo para apresentação da proposta de Regulamento que não foi cumprido, o qual teve a ver com uma definição fulcral que foi necessário tomar quanto ao tipo de Regulamento a produzir, ou seja, um Regulamento que integre todas as associações, ou se, por outro lado, se deveria optar pela elaboração de Regulamentos específicos, à semelhança daquilo que acontece com a esmagadora maioria das Câmaras onde tal matéria está regulamentada. Nesse sentido e procurando responder às solicitações do MCPM, a CDU entendeu alargar o âmbito do Regulamento a todas as instituições, o que tornou difícil a sua elaboração.

Referiu depois que a lei é clara quanto à forma como os subsídios devem ser atribuídos e que a Câmara tem cumprido com o que está determinado, apoiando o movimento associativo com base na não ingerência nas instituições e no respeito pelo espírito de autonomia das mesmas.

Disse também que no seu entender o Regulamento não deve assumir o princípio da “candidatura”, mas sim o princípio da “universalidade”, defendendo nessa base a existência de equidade no tratamento entre instituições.

Por outro lado referiu que os eleitos da CDU aceitam discutir a presente proposta de Regulamento com a certeza de que o mesmo contribuirá para dar um salto qualitativo na referida área, partindo da experiência positiva acumulada ao longo dos anos, que nunca mereceu a contestação do movimento associativo.

No que se refere ao documento acabado de apresentar pelos Vereadores do MCPM, disse o senhor Presidente que as desconfianças e as declarações de intenções nele patentes são graves e em nada abonam a favor de uma real vontade daqueles Vereadores em contribuir para uma discussão serena e profunda de um documento que deveria ser o mais consensual possível.

Também o facto de não ter sido possível conhecer previamente as discordâncias e as propostas dos eleitos do MCPM sobre a proposta de Regulamento, remetendo os mesmos a sua posição para a presente reunião, não ajudou à facilitação do trabalho e à procura de soluções que consigam de uma forma equilibrada dar corpo a um documento final que reflecta um consenso o mais largado possível.

Por último o senhor Presidente fez questão de sublinhar o importante trabalho desenvolvido pelo senhor Vereador João Marques que, numa situação difícil, conseguiu ainda assim preparar uma proposta de Regulamento de grande valia.

Designação do Regulamento

Usou depois da palavra o senhor Vereador Queiroz para dizer que o título do documento deveria ser alterado de acordo com a proposta do MCPM para “Regulamento de Apoios Municipais às Instituições sem fins lucrativos”, tendo em conta que na classificação das associações por parte da autarquia só deverão ser consideradas a sua existência e enquadramento legais, os estatutos aprovados e as actividades que as mesmas desenvolvem, as quais se expressam nos respectivos relatório e contas. As classificações “movimento associativo” e outras de carácter político-ideológico, pelo que já se explicou dó acrescentam confusão e nada clarificam.

Também o senhor Vereador Agostinho interveio para referir que já na reunião de três de Julho de dois mil e dois, quando o MCPM apresentou a proposta de criação do Regulamento em causa, foi desde logo utilizada a terminologia “instituições sem fins lucrativos”, de forma a que nenhuma delas fiquem de fora.

Ainda sobre a questão do título do Regulamento disse o senhor Vereador João Marques que, por forma a manter até uma certa coerência com a discussão que tem vindo a ser feita sobre o assunto em anteriores reuniões de Câmara, o documento deveria ser intitulado de “Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo”, o qual pela sua abrangência incluiria todas as entidades e organismos legalmente existentes, sendo depois definidos no articulado do Regulamento os apoios a conceder em cada situação, sendo neste

âmbito conhecidos vários Regulamentos quer de Câmaras Municipais (Oeiras e Palmela, p. ex.), quer do próprio Ministério do Trabalho que utilizam idênticos títulos em Regulamentos seus.

Usando seguidamente da palavra disse o senhor Presidente que a designação utilizada para o título decorre da primeira deliberação tomada sobre a matéria, admitindo no entanto que o mesmo possa vir no entanto a ser alterado de acordo com o disposto no número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, pelo que propôs a seguinte designação: “Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (a Entidades e Organismos Legalmente Existentes e a Actividades de Interesse Municipal, de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativas ou Outras), Sem Fins Lucrativos.

Sobre a temática em discussão referiu o senhor Vereador Maia ser notória a intenção de se estar a pretender garantir a atribuição de subsídios a instituições diversas, tal como o farão as Câmaras referenciadas pelo senhor Vereador João Marques, sendo por isso compreensível a razão pela qual os eleitos da CDU defendem o título que inicialmente adoptaram para o Regulamento.

Contudo, estando a proposta de designação para o Regulamento expressa na lei a que foi feita alusão pelo senhor Presidente, nada existirá a apontar quanto a esse aspecto, sendo portanto de aceitar o título de “Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo”.

Referiu depois o senhor Vereador Queiroz que o regulamento deve ser consensual, útil e por todos aceite, não sendo imposto por votação “quatro-três” que impeça a convergência e o bom-senso. As maiorias são conjunturais e o que interessa é construir um regulamento que possa servir as próximas vereações evitando polémicas conflitualidades desnecessárias, sendo esta a razão da participação activa dos Vereadores nesta análise. A terminologia de algumas passagens referidas no título, no preâmbulo e em vários artigos é de clara matriz político-partidária, o que não reflecte a composição da Câmara nem a opinião de parte significativa dos seus membros.

Intervio então a senhora Vereadora Helena Paixão referindo que já foi consumido significativo tempo de reunião, somente a discutir o título do documento, pelo que sugere a passagem à votação, até porque, o clima de suspeição de favoritismo que o senhor Vereador Jorge Queiroz vem insistindo em derramar sobre a actuação, a este nível, dos eleitos da CDU não conduz a lado nenhum e nem constitui um bom princípio para a seriedade, objectividade e correcção que pretendemos da discussão desta proposta de regulamento.

O senhor Presidente contestou a afirmação do Vereador Queiroz que tentou conotar política e partidariamente a designação “Movimento Associativo”, quando se sabe que aquela expressão tem uso generalizado como é fácil constatar e provar. De seguida, e havendo duas propostas de designação do documento, colocou-as à votação em alternativa.

Deliberação: A Câmara deliberou, registando três votos dos Vereadores do MCPM na sua proposta e quatro votos dos eleitos da CDU na sua própria proposta apresentada pelo senhor Presidente, aprovar a seguinte designação para o documento em discussão: “Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (a Entidades e Organismos Legalmente Existentes e a Actividades de Interesse Municipal, de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outras), Sem Fins Lucrativos”.

Discussão e aprovação do Preâmbulo

Seguidamente o senhor Presidente propôs que se passasse à fase de discussão da proposta de Regulamento, na especialidade, entrando-se no Preâmbulo.

Começou o senhor Vereador Queiroz por dizer que o Preâmbulo nada acrescenta aquilo que é o próprio Regulamento e apenas se justificaria se sobre ele houvesse um maior consenso. A história daquilo que tem sido feito e daquilo que ficou por fazer neste domínio, deve ser uma tarefa das pessoas e instituições que estão de fora da Câmara e não de quem está a dirigir a autarquia que aproveita a oportunidade para tecer auto-elogios, o que deve ser evitado.

Usou depois da palavra o senhor Vereador Maia para dizer que muitas das definições e da redacção expressa no Preâmbulo assenta naquilo que foi proposto pelo MCPM, referindo no entanto que para além disso não deve existir num Regulamento o tipo de história que dele consta, não obstante poder admitir-se a concepção de um texto em moldes diferentes, mas necessariamente inserido noutro contexto.

Referiu depois o senhor Vereador Maia que o documento final poderia, depois de compilado, conter alguma história do Movimento Associativo, mas não da forma como surge, em que na segunda página começa logo por fazer auto-elogios à Câmara, o que disse considerar inútil.

Usou depois da palavra o senhor Presidente para dizer que o Preâmbulo foi das partes do Regulamento mais discutidas em que foram introduzidas todas as propostas apresentadas pelo MCPM, não aceitando por isso que lhe seja retirada a parte histórica, por não subscrever a ideia de que o mesmo representa um auto-elogio. Trata-se antes (disse) de questões factuais que importa invocar, opinião que fundamentou no facto de existir uma continuidade lógica no trabalho de apoio ao movimento associativo que já vem de trás.

Ainda assim disse o senhor Presidente não considerar elementar a sua apresentação nesta fase, admitindo que possa vir a ser dispensável a sua inserção do período de discussão pública, devendo no entanto vir a figurar no texto final do Regulamento que vier a ser aprovado, por forma a contribuir para o tratamento do processo com transparência, para que não se diga depois que houve da parte do Presidente afirmações que constam no texto, sem que previamente a Câmara as tenha discutido.

Interveio depois o senhor Vereador João Marques para dizer que o Preâmbulo pretende ser um texto enquadrador e de apresentação do próprio Regulamento para a futura brochura que no final virá a ser impressa, o qual apenas faz a abordagem de questões concretas.

Em seu entender disse o mesmo edil tratar-se de uma questão secundária em relação ao próprio Regulamento, a qual deve no entanto permanecer com o propósito que lhe está subjacente e que referira no início da sua intervenção, ainda que se possa vir a prescindir dessa parte do texto na fase de discussão pública do Regulamento.

Interveio o senhor Vereador Agostinho para dizer que em sua opinião os objectivos constantes do texto do Preâmbulo deveriam ser mais claros.

Em face da discussão travada propôs o senhor Presidente que o texto do Preâmbulo fosse retirado durante o período de discussão pública, passando apenas a figurar a partir da aprovação final da proposta a submeter à Assembleia Municipal."

Voltou a usar da palavra o senhor Vereador Queiroz afirmando que o texto do preâmbulo deve ser sintético e objectivo, pois trata-se de um regulamento de uma Câmara Municipal e não um texto promocional de grupo que pretende enaltecer e projectar a sua imagem no exterior.

Interveio de novo o senhor Presidente propondo também a substituição da designação "Preâmbulo", para "Enquadramento", propondo ainda que toda a parte do texto que se refere à "Caracterização e tipos de apoio" seja eliminada. Afirmou que não aceita a tentativa de apagar da história toda a intensa e determinante actividade da Câmara em prol do Movimento Associativo local pela simples razão de que existiu, existe e até é externamente reconhecida. Sendo este um Regulamento da Câmara para apoio ao Movimento Associativo faz todo o sentido que exista uma introdução e enquadramento com a proposta. Acrescentou que entendia e aceitaria que se introduzisse um texto que salientasse o trabalho e dinâmica própria do Movimento Associativo porque também essa situação correspondia quer ao histórico quer à realidade actual.

Ainda sobre o historial do documento em discussão disse o senhor Vereador Queiroz que em sua opinião se assiste a uma sobrevalorização da autarquia e a uma diminuição da importância das associações, apresentando um discurso do poder político sobre si próprio.

Referiu depois o senhor Vereador Agostinho que existindo no concelho uma intensa actividade associativa, tal aspecto deveria ser enalticido no texto do Preâmbulo e deveria ser esse o seu objectivo central e não o desempenho da autarquia nesse domínio.

Referiu depois a senhora Vereadora Helena Paixão que, obviamente, todos os regulamentos municipais se referem, directa e necessariamente, à acção e/ou ao trabalho a desenvolver, em determinado parâmetro das suas competências, pelo município e não por qualquer outra associação ou instituição. Assim, não compreende como é que os senhores Vereadores Agostinho Simão e Jorge Queiroz sustentam, nas suas intervenções anteriores, que o texto de enquadramento da proposta de regulamento em discussão deveria notabilizar o trabalho associativo e não a acção da Câmara. A ser assim, estaríamos certamente a discutir normativos internos de cada associação, o que obviamente não é o caso, nem são essas as nossas competências, enquanto Executivo Municipal. Apenas por má fé se poderá considerar que o texto introdutório da presente proposta de regulamento é, de alguma maneira, desmerecedor da dinâmica associativa.

Saindo do "Historial" e entrando-se na parte dos "Objectivos" do Preâmbulo, o senhor Vereador Maia propôs a retirada do termo "concentração" constante do primeiro item.

Quanto ao segundo item propôs o senhor Vereador Agostinho a substituição da frase "incentivo à participação popular", por "estímulo à participação dos cidadãos".

Procurando sintetizar as diversas propostas de alteração e ajustamentos ao texto em análise, o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta de alteração:

1º. – Substituir o título do documento, passando o mesmo a designar-se dor “Enquadramento”, em vez de “Preâmbulo”;

2º. – Na parte do texto referente ao “Historial”, eliminar a seguinte frase constante do final do primeiro parágrafo “... reconhecida mesmo fora do concelho.”;

3º. – No que se refere aos “Objectivos”, a parte final do primeiro parágrafo passa a ter a seguinte redacção: “... instrumento de trabalho para as associações, que a partir daí dele podem definir algumas das suas acções, sabendo *à priori* em que moldes e com que colaboração poderão vir a contar por parte da Câmara, conhecendo previamente o sistema de apoios municipais.”;

4º. – Ainda quanto aos “Objectivos”, no primeiro item é eliminada a palavra “concentração” e do segundo item passa a constar o texto seguinte: “estímulo à participação dos cidadãos nas actividades culturais, desportivas, sociais e outras”;

5º. – É suprimida do texto toda a parte que se refere à “Caracterização e tipos de apoio”;

6º. – Os Vereadores do MCPM apresentarão posteriormente uma proposta de texto (parágrafo) para discussão, referente ao trabalho desenvolvido pelas associações concelhias;

7º. – Todo o texto do presente enquadramento não será submetido a discussão pública.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Preâmbulo do “Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo”, conforme documento que foi rubricado por todos os eleitos presentes, aqui se dando por integralmente reproduzido nos termos da lei, sendo-lhes introduzidas as alterações constantes da proposta acima.

Discussão e aprovação do Projecto de Regulamento

Entrando-se depois na proposta de Projecto de Regulamento e seguindo a metodologia estabelecida, o senhor Presidente apresentou, sequencialmente, cada um dos artigos que constituem a proposta em análise. Constatando-se que não só no texto do **primeiro artigo**, mas ao longo de todo o documento surgem sistemáticas referências a “Associações e Colectividades”, o senhor Presidente propôs e foi unanimemente aceite que tal expressão seja substituída em todo o texto por “Instituições”.

Verificando-se existir acordo relativamente ao texto dos primeiros quatro artigos, centralizou-se a discussão no **artigo quinto**, para o qual, depois de várias propostas e sugestões, se acordou na seguinte redacção: “Incluem-se ainda Instituições com Secções Desportivas”. De igual forma foi acordada a seguinte redacção para as alíneas a) e b) do mesmo:

- a) Grupos/Clubes Desportivos;
- b) Instituições com Secções Desportivas.

No tocante ao **artigo sétimo** e depois de amplamente discutido o seu conteúdo, o executivo concluiu pela seguinte proposta de alteração: Eliminação do texto da alínea f); A alínea g) passa a alínea f) com o texto “Associações de classe e sócio-profissionais de cariz não económico; A alínea h) passa a alínea g), sem alterações.

No que se refere ao **artigo oitavo** foi aprovado por unanimidade acrescentar-lhe na parte final o seguinte: “Como referência indicam-se as seguintes: a) Associações de Desenvolvimento Local; b) Outras Instituições.”

Seguidamente o elenco camarário considerou a necessidade de introdução de um **novo artigo com o número doze**, intitulado “Outras Instituições”, com a redacção que se segue: “Consideram-se neste grupo as Associações não enquadrados nos restantes grupos, definidas entre o artigo quarto e o artigo décimo primeiro.”

A introdução deste novo artigo influenciará, a renumeração daqui em diante dos restantes artigos do Projecto de Regulamento, a que se procederá no final.

No que concerne ao **artigo décimo segundo**, depois de largamente discutido, foi acordada a nova redacção da alínea b), número dois, do qual passa a constar: “Apoio à dotação de equipamento”; Retirar nas várias alíneas a palavra “parcerias”; Da alínea c), número três, deverá ser retirada a palavra “Jurídico”.

No âmbito do **artigo décimo terceiro** o senhor Vereador Queiroz considerou o seu conteúdo injustificado contribuindo para a promoção e potenciação de desigualdades de tratamento. As associações possuem cada uma as suas especificidade e diferenças mas do ponto de vista legal a natureza é idêntica, pelo que as regras

de apoios municipais não podem obrigar a protocolos e contratos-programa prévios apenas algumas, como as ambientais, de desenvolvimento local e protecção civil e deixar tantas outras de fora como as associações sócio-profissionais, de moradores e tantas que sendo importantes tratam de interesses mais delimitados ou corporativos. Para além de tudo disse o autarca que existe o risco de mesmo aprovado na autarquia, de uma declaração de ilegalidade deste tipo de cláusulas pelos órgãos superiores competentes do Estado na sequência de eventual e legítimo protesto das instituições atingidas.

Em resposta disse o senhor Vereador João Marques que, à luz da presente proposta de Regulamento, todas as associações gozam de tratamento igual, considerando por isso infundada a acusação do senhor Vereador Queiroz.

Disse depois o senhor Presidente que esse é o problema de ter incluídas na proposta de Regulamento todas as associações, quando a esmagadora maioria das Câmaras opta por criar Regulamentos específicos, compartimentando as associações por grupos, em função da sua natureza e da actividade que desenvolvem. Continuou o senhor Presidente no uso da palavra para dizer que a questão colocada pelo senhor Vereador Queiroz não colhe, tanto mais que as instituições a que o mesmo se refere possuem especificidade próprias que as diferenciam das demais, fundamentalmente pelo facto de usufruírem de apoios externos e de receitas provenientes de outras entidades, para além de possuírem elas próprias uma estrutura incomparavelmente mais sólida, dispondo de estruturas profissionalizadas, que não funcionam com base no voluntariado. Recordou ainda o senhor Presidente que muitas das associações culturais e desportivas do concelho não têm sequer receitas suficientes para assegurar as despesas correntes de funcionamento, tornando-se por isso vital para o desenvolvimento das suas actividades, a atribuição do subsídio ordinário por parte da autarquia e de outros apoios pontuais, ainda que de montantes reduzidos, os quais não penalizam outras instituições que estão inseridas em determinadas áreas e que por essa razão recebem outro tipo de apoios substancialmente mais elevados.

Disse depois o senhor Vereador Agostinho que concordaria com a opinião expressa pelo senhor Presidente, caso os subsídios ordinários fossem atribuídos a todas as instituições de forma equitativa, o que em seu entender não acontece, frisando a título de exemplo o apoio privilegiado que a autarquia dispensa ao Abrigo dos Velhos Trabalhadores, comparativamente com outras instituições concelhias igualmente com intervenção na área social.

Em resposta disse o senhor Presidente que o tipo de apoio referido visa incrementar o desenvolvimento da área social no concelho em termos globais, sem que tal possa ser considerado como um apoio directo à gestão do Abrigo dos Velhos Trabalhadores, aproveitando para frisar que as instituições de carácter social recebem um apoio de natureza social e não um subsídio ordinário.

É no sentido de garantir o maior equilíbrio possível entre instituições e de apoiar de uma forma socialmente mais justa que a autarquia vem procurando ao longo dos anos reduzir assimetrias, assente em critérios claramente definidos (concluiu).

Disse depois o senhor Vereador Agostinho que independentemente da capacidade própria de cada instituição, quem melhores condições possuir para fazer projectos e propostas à Câmara e a outros organismos é quem o deve fazer, porque quantas mais oportunidades surgirem melhor para todos, por forma a que se consigam alcançar mais apoios, para além do subsídio ordinário que é atribuído pela Câmara.

Usou depois da palavra o senhor Vereador João Marques, para dizer que existindo desequilíbrios entre instituições e dificuldades de algumas delas a vários níveis, à Câmara cabe procurar colmatar esses desequilíbrios, ajudando à resolução dos problemas, até porque em muitos casos as associações mais carenciadas não têm acesso directo a financiamentos e não raras vezes estão até dependentes de outras instituições que lhes possam auxiliar na preparação de acções e projectos próprios que pretendem desenvolver.

Usou depois da palavra o senhor Vereador Jorge Queiroz dizendo que o conteúdo do artigo décimo terceiro é discriminatório de um conjunto de associações, dado que para obtenção de apoios da autarquia obriga a celebração prévia de protocolos. A experiência indica-nos que a celebração de protocolos, na ausência de regras na autarquia, tem dado origem a enquadramentos voluntaristas e de restrito carácter político-partidário, situações completamente inaceitáveis e que constam de actas anteriores. Não se percebe porque as Associações ambientais ou de desenvolvimento local estão abrangidas pela discricionariedade do referido artigo, não o sendo as sócio-profissionais, isto é, os sindicatos.

No que concerne ao financiamento conhecem-se associações culturais e desportivas que possuem receitas significativas de várias origens, nomeadamente da prestação de serviços, aluguer de bens e instalações, bilheteiras, publicidade, entre outras e que possuem funcionários profissionais, treinadores, monitores, atletas, pessoal auxiliar, instituições estas com volumes de receitas muito superiores às das referidas Associações, isto para não se ir para a análise das associações de solidariedade social, algumas das quais movimentam valores elevados.

Disse ainda que o discurso justificativo do artigo treze contém preconceitos em relação a algumas actividades e associações. Um artigo deste género para além de não possuir suporte legal é profundamente injusto e promove o tratamento desigual. Cada Associação tem as suas especificidades e com uma análise objectiva serão os parâmetros de avaliação, quantificados, que devem promover a diferença relativa nos apoios municipais, mas nunca critérios que se fundamentam no preconceito.

Voltando a intervir disse o senhor Vereador João Marques que o direito ao acesso a apoios por parte da autarquia está perfeitamente garantido através da presente proposta de Regulamento, quer através do preceituado no artigo vigésimo primeiro, quer por via do artigo quadragésimo sexto, discordando que existam formas de apoio discriminatório, mas antes formas de apoio diferentes. Resta neste momento definir-se a forma como se vai apoiar (concluiu).

Usou depois da palavra o senhor Presidente, começando por referir que sem pretender reabrir a discussão dos Protocolos, é incorrecto afirmar que existe discriminação das associações por parte da Câmara. No entanto, se se fizesse aquilo que o Vereador Queiroz preconiza, a Câmara estaria aí assim a discriminar e a penalizar as associações mais débeis, ao não atender à Associação em si e às suas capacidades e especificidades próprias, mas traçando antes um nível sobre todas elas, o que seria injusto quando se sabe que existem grandes disparidades dimensionais entre elas. A inclusão de todas as instituições, sem atender à sua estrutura, dimensão e solidez, no acesso ao subsídio ordinário teria como consequência que a totalidade do valor a atribuir pela Câmara a este tipo de subsídio seria dividido por muito mais instituições e aí sim penalizaria e discriminaria as instituições mais débeis que são as que assentam a sua actividade exclusivamente ou quase no voluntariado.

Disse depois o senhor Presidente que a proposta de Regulamento vem inclusivamente modificar o conceito de subsídio ordinário remetendo para outro tipo de instrumentos de apoio, por exemplo as IPSS, em que há um efectivo apoio à parte social e não um subsídio ordinário.

Usou da palavra a senhora Vereadora Helena Paixão para referir que "igualdade de tratamento", nestas situações, não quer dizer, nem pode querer dizer, "tratar todas as associações exactamente da mesma maneira" esquecendo literalmente as especificidades e fragilidades de algumas delas, relativamente a outras, já mais estruturadas, e, foi exactamente porque pretendemos acima de tudo a "igualdade de tratamento" que se propôs a introdução deste factor de ponderação.

Recordou ainda o senhor Vereador Queiroz que os Regulamentos Municipais estão obrigados às regras constitucionais e às leis nacionais, não podendo pôr em causa os fundamentos da própria democracia e os direitos dos cidadãos, pelo que o referido artigo deve ser excluído do Regulamento.

Acordando o executivo em não proceder a alterações relativamente ao conteúdo do artigo décimo terceiro, o qual será retomado para discussão após a discussão e aprovação dos artigos seguintes com os quais se relaciona directamente, o senhor Presidente encerrou a discussão, sugerindo que devido ao adiantado da hora e à extensão da proposta de Regulamento em análise, a reunião fosse interrompida nesta altura, tendo continuidade, conforme proposta do senhor Vereador Maia unanimemente aceite, na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar dia nove de Julho.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas. E eu, Carlos António Russo Lebre, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA,
